



DJJE

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 28 de dezembro de 2015

Disponibilizado às 20:00 de 23/12/2015

ANO XVIII - EDIÇÃO 5652

Composição

Des. Almiro José Mello Padilha
Presidente

Des. Ricardo de Aguiar Oliveira
Vice-Presidente

Des^a. Tânia Vasconcelos Dias
Corregedor-Geral de Justiça

Des. Mauro José do Nascimento Campello
Des. Gursen De Miranda
Des^a. Elaine Cristina Bianchi
Des. Leonardo Pache de Faria Cupello
Membros

Elízio Ferreira de Melo
Secretário-Geral

Telefones Úteis

Plantão Judicial 1^a Instância
(95) 8404 3085

Secretaria-Geral
(95) 3198 4102

Ouvidoria
0800 280 9551

Plantão Judicial 2^a Instância
(95) 8404 3123

Secretaria de Gestão Administrativa
(95) 3198 4112

Vara da Justiça Itinerante
0800 280 8580

Justiça no Trânsito
(95) 8404 3086

Secretaria de Infraestrutura e Logística
(95) 3198 4109

(95) 3224 4395

(95) 8404 3086

(95) 8404 3099 (ônibus)

Presidência
(95) 3198 2811

Secretaria de Tecnologia da Informação
(95) 3198 2865

Assessoria de Comunicação
Social
(95) 3198 2830

Secretaria de Orçamento e Finanças
(95) 3198 4123

PROJUDI
(95) 3198 4733
0800 280 0037

Secretaria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas
(95) 3198 4152

PORTAL DE SERVIÇOS DA STI

STI.TJRR.JUS.BR

Seu atendimento de TI em apenas 3 cliques!

1º-Escolha o serviço desejado do nosso Catálogo de Serviços

2º-Clique no botão Solicitar Atendimento. Na janela do serviço escolhido, você encontra todas as informações sobre ele, inclusive, o prazo de atendimento.

3º-Identifique-se e descreva o que está acontecendo. Os dados que você forneceu nos ajudarão a localizá-lo e, se necessário, faremos o primeiro contato com você em até 10 minutos para tentar concluir seu atendimento.

The image shows three sequential steps of the user interface:

- Step 1:** The main portal page with a navigation bar and a 'Catálogo de Serviços' (Service Catalog) section. A large blue number '1' is overlaid on the catalog, with a green circle highlighting the 'Solicitar Atendimento' button.
- Step 2:** A detailed view of a service, '14 - Sistemas de Apoio Administrativo' (AGIS). A large red number '2' is overlaid on the page, with a green circle highlighting the 'SOLICITAR ATENDIMENTO' button.
- Step 3:** A form titled 'SOLICITAR SERVIÇO DE TI' (Request IT Service). A large green number '3' is overlaid on the form, with a green circle highlighting the 'ENVIAR SOLICITAÇÃO' (Send Request) button.

Isso é tudo que você precisa fazer. Você não tem que se preocupar com qual técnico ou setor fará seu atendimento. Nossa Central de Serviços cuidará de sua necessidade e dará a solução dentro do prazo acordado.

É RÁPIDO, PRÁTICO E EFICIENTE!

SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA

Expediente de 23/12/2015.

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0000.15.002739-9 - BOA VISTA/RR

AGRAVANTE: BV FINANCEIRA S/A

ADVOGADO: DR CELSO MARCON

AGRAVADO: EMERSON XAUD BARBOSA

ADVOGADO: DR ROBÉRIO DE NEGREIROS E SILVA

RELATOR: DES. LEONARDO CUPELLO

DECISÃO

Trata-se de Agravo de Instrumento em face de decisão proferida pelo MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível de Competência Residual da Comarca de Boa Vista (RR), nos autos da ação n.0702915-52.2011.8.23.0010, que homologou os cálculos apresentados pela parte autora, fundamentando em inércia da parte ré.

O Agravante sintetiza, em preliminar, que necessita ser garantido efeito suspensivo à decisão agravada, que o magistrado não analisou o cálculo apresentado pelo Banco Agravante, ferindo o princípio do contraditório e da ampla defesa; que o demonstrativo do débito não é o suficiente para indicar o valor líquido da dívida, sendo necessário que o executado exerça o seu direito de defesa, que no presente caso não ocorrerá.

Afirma que caso o exequente apresente nova memória atualizada do débito, deve o Juízo da execução dar ciência ao executado; que resta clara a nulidade da execução diante da falta de intimação do Agravante para se manifestar dos cálculos apurados em liquidação apresentados pelo Exequente.

Ressalta que há erro de cálculo, pois apresentado planilha de cálculo apurando execução diferente do que fora determinado em sentença.

Requer a suspensão dos efeitos da decisão agravada, impedindo bloqueios e penhoras em desfavor da Agravante, e, no mérito, a revogação da decisão agravada, devendo ser analisados os cálculos apresentados pelo Agravante.

Vieram-me os autos conclusos durante o recesso.

É o sucinto relato. DECIDO.

Com efeito, diferentemente dos outros recursos, no Agravo, o juízo de admissibilidade não é realizado pelo juiz singular, vez que sua interposição ocorre diretamente na instância superior, razão pela qual fica o Relator incumbido de analisar a presença dos requisitos legais de prelibação.

Presentes os requisitos, recebo o agravo.

Recordo que com a finalidade de emprestar efeito suspensivo ao recurso de Agravo de Instrumento, é necessária a ocorrência cumulativa de dois requisitos previstos no artigo 558, do Código de Processo Civil: os tradicionais fumus boni iuris e periculum in mora. Eis compreensão da doutrina:

"A liminar não é uma liberalidade da Justiça; é medida acauteladora do direito do impetrante, que não pode ser negada quando ocorrerem seus pressupostos como, também, não deve ser concedida quando ausentes os requisitos de sua admissibilidade." (in Hely Lopes Meirelles. Mandado de Segurança e outras ações, 26.ª ed. São Paulo: Malheiros, 2003, p. 77).

O fumus boni iuris deriva da expressão, "onde há fumaça, há fogo", representando todos os indícios que a parte que requer o direito temporário realmente o terá de forma permanente, quando a causa for julgada de forma definitiva.

O periculum in mora traduz-se no risco ou perigo da demora, vale dizer, na possibilidade de a decisão futura tornar-se "ineficaz" acaso não concedida in limine.

Deste modo, o Agravante deverá expor, com clareza, o fundado receio de dano imediato e irreversível, ou seja, o perigo da demora do processo consubstanciado na demonstração de fatos concretos, e não em situação subjetiva de temor, que poderão ocorrer enquanto se aguarda a prestação jurisdicional se completar.

Para fundamentar o pedido de liminar, o agravante afirma que o Magistrado não analisou os cálculos apresentados pela parte executada, homologando os cálculos apresentados unilateralmente pela parte credora, fundamentando que houve inércia daquela.

Manuseando os autos, verifiquei que o Agravante não juntou o espelho do andamento processual, ou qualquer documento que demonstrasse a data da intimação a essa determinação, nem a data da juntada

dos cálculos, o que provaria ter se manifestado a tempo à determinação de fls. 107, em que foi despachado, in verbis:

"Intime-se a parte ré para que, em 15 (quinze) dias, promova a liquidação da sentença, sob pena de serem homologados os cálculos apresentados pela parte autora (EP 54)."

E mais, sequer o Agravante juntou nos autos do agravo a planilha de cálculos que sustenta ser justa, deixando, portanto de exercer o contraditório que alega ter sido negado.

Julgo ausente, portanto, os requisitos autorizadores do efeito suspensivo.

Diante do exposto, nego efeito suspensivo ao agravo de instrumento.

Após o recesso forense, distribua-se o feito a um Relator da Turma Cível, da Câmara Única, desta e. Corte.

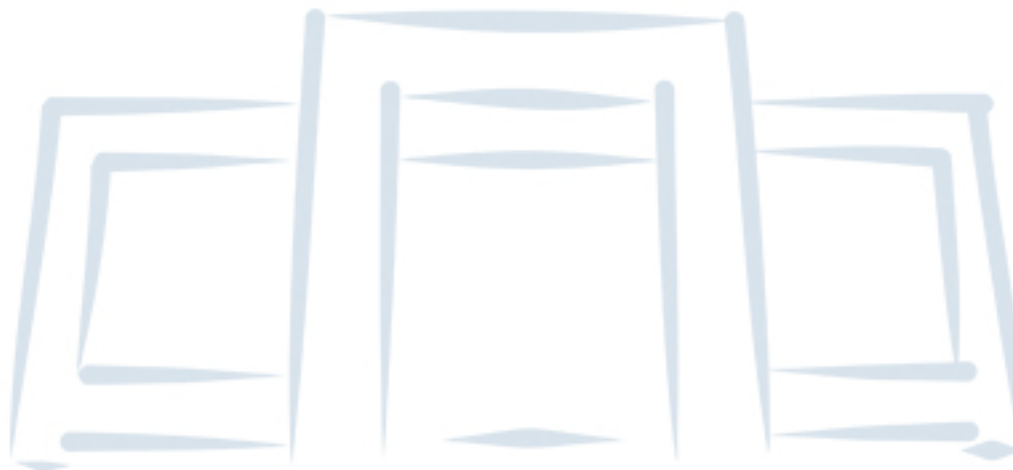
Intime-se, cumpra-se.

Cidade de Boa Vista (RR), em 22 de dezembro de 2015.

Leonardo Cupello
Desembargador
Plantonista

SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA, 23 DE DEZEMBRO DE 2015.

**ÁLVARO DE OLIVEIRA JÚNIOR
DIRETOR DA SECRETARIA**



GABINETE DA PRESIDÊNCIA**Expediente de 23/12/2015****Presidência****Agis EXP. n.º 13925/2015****Origem: SECRETARIA CÂMARA ÚNICA****Assunto: Gratificação de Produtividade.****DECISÃO**

1. Trata-se de procedimento digital originado pelo Diretor da Secretaria da Câmara Única, Glenn Linhares Vasconcelos, o qual solicita a transferência da Gratificação de Produtividade concedida anteriormente ao servidor José Braga Ribeiro à servidora Suzete Souza dos Santos, Técnica Judiciária, tendo em vista que o servidor não se encontra mais na unidade.

2. O expediente foi devidamente instruído pela SGP (mov. 5, 6 e 9) e pela SOF, que informou a existência de disponibilidade orçamentária para o atendimento do pedido, apenas no caso de permutas e situações excepcionais.

3. Logo, em se tratando de pedido de substituição da gratificação de produtividade do servidor José Braga Ribeiro à servidora Suzete Souza dos Santos, Técnica Judiciária, acolho a manifestação do Secretário da SGP (mov. 31) e do Secretário-Geral (mov. 35) para **deferir** a solicitação.

4. Publique-se.

5. Após, encaminhe-se o feito à Seção de Protocolo Geral para registrar e autuar como procedimento físico com a finalidade de acompanhamento da despesa e à SGP e SOF para as providências necessárias quanto a concessão.

Boa Vista, 22 de dezembro de 2015.

DES. LEONARDO CUPELLO
Presidente em exercício

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Expediente de 23/12/2015

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - MUDANÇA DE DATA

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima torna público aos interessados a **nova data** da sessão pública do **Pregão Eletrônico n.º 100/2015** (Proc. Adm. n.º 2015/1.257), anteriormente marcado para o dia 28/12/2015 às 11h00min. **Em virtude da Portaria n.º 1996, publicada em 18/12/2015, que suspendeu o expediente nos órgãos do Poder Judiciário do Estado de Roraima, nos dias 24 e 31.12.2015.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de instalação e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de climatização e refrigeração do Poder Judiciário do Estado de Roraima, com fornecimento de peças, conforme as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência n.º 124/2015.

SESSÃO PÚBLICA: 29/12/2015, às 11h00min

Todas as operações serão realizadas no Horário de Brasília/DF, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, pelo código UASG n.º 925480.

Boa Vista (RR), 23 de dezembro de 2015.

FABIANO TALAMÁS DE AZEVEDO
PRESIDENTE DA CPL

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**PORTARIAS DO DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2015**

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 738, de 04 de maio de 2012,

RESOLVE:

N.º 3296 - Designar o servidor **ALDAIR RIBEIRO DOS SANTOS**, Chefe de Seção, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela chefia da Divisão de Gestão Patrimonial, no período de 07.01 a 05.02.2016, em virtude de férias da titular.

N.º 3297 - Tornar sem efeito a Portaria n.º 3210, de 14.12.2015, publicada no DJE n.º 5645, de 15.12.2015, que designou a servidora **DANIELLE CUNHA QUEIROZ DE SOUZA**, Escrivã - em extinção, para responder pela Assessoria Jurídica I do Gabinete do Gabinete do Des. Leonardo Cupello, no período de 20.12.2015 a 06.01.2016, em virtude de recesso da servidora Maria Lucileide Rocha Barbosa.

N.º 3298 - Designar a servidora **DANIELLE CUNHA QUEIROZ DE SOUZA**, Escrivã - em extinção, para responder pela Assessoria Jurídica I do Gabinete do Gabinete do Des. Leonardo Cupello, no período de 18.12.2015 a 17.01.2016, em virtude de licença da servidora Maria Lucileide Rocha Barbosa.

N.º 3299 - Convalidar a designação da servidora **EDJANE ESCOBAR DA SILVA FONTELES**, Técnica Judiciária, por ter respondido pela Secretaria de Gestão Administrativa, nos dias 17 e 18.12.2015, em virtude de folgas compensatórias do titular, sem prejuízo de sua designação para responder pela Assessoria Jurídica II da Secretaria de Gestão Administrativa, objeto da Portaria n.º 2032, de 05.08.2015, publicada no DJE n.º 5561, de 06.08.2015.

N.º 3300 - Designar o servidor **FELIPE ARZA GARCIA**, Membro de Comissão Permanente, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Presidente da Comissão Permanente de Legislação e Jurisprudência, no período de 11 a 20.01.2016, em virtude de férias do titular.

N.º 3301 - Designar a servidora **INGRID RAFAELLE MOTA FASSANARO**, Assessora de Segurança e Transporte de Gabinete, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Chefe de Gabinete de Desembargador do Gabinete do Desembargador Mauro Campello, no período de 07 a 16.01.2016, em virtude de férias do titular.

N.º 3302 - Tornar sem efeito a Portaria n.º 2380, de 11.09.2015, publicada no DJE n.º 5585, de 12.09.2015, que designou a servidora **INGRID RAFAELLE MOTA FASSANARO**, Assessora de Segurança e Transporte de Gabinete, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela Assessoria Jurídica I do Gabinete do Des. Mauro Campello, no período de 30.11 a 19.12.2015, em virtude de licença à gestante da servidora Vlândia Aguiar Fernandes Brasil.

N.º 3303 - Designar o servidor **RAPHAEL TAVARES MACEDO DE SALES**, Oficial de Gabinete de Desembargador, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela Assessoria Jurídica I do Gabinete do Des. Mauro Campello, no período de 30.11 a 19.12.2015, em virtude de licença à gestante da servidora Vlândia Aguiar Fernandes Brasil.

N.º 3304 - Designar a servidora **VANIA CELESTE GONÇALVES DE CASTRO**, Técnica Judiciária, para responder pela Assessoria de Cerimonial, no período de 07 a 16.01.2016, em virtude de férias da titular.

N.º 3305 - Designar a servidora **MARCILENE BARBOSA DOS SANTOS**, Membro de Comissão Permanente, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, no período de 07 a 16.01.2016, em virtude de férias do titular.

N.º 3306 - Convalidar a designação do servidor **RAUL DA ROCHA FREITAS NETO**, Analista Judiciário - Análise de Sistemas, por ter respondido pela chefia da Seção de Desenvolvimento de Sistemas, no período de 10 a 19.12.2015, em virtude de férias do titular.

N.º 3307 - Designar a servidora **ROSANA VANUSA FERRAZ DOS SANTOS**, Técnica Judiciária, para responder pelo cargo de Chefe de Gabinete de Juiz da 3.ª Vara Criminal de Competência Residual, no período de 11 a 25.01.2016, em virtude de férias do titular.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

HERBERTH WENDEL

Secretário

PORTARIA N.º 3308, DO DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2015

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO de RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

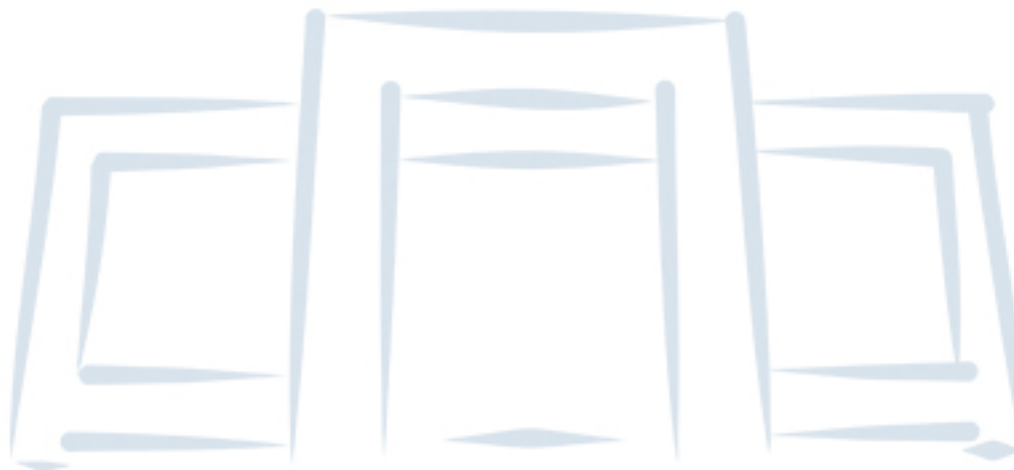
AGRADECER e ELOGIAR os servidores (voluntários) a seguir relacionados, pela dedicação e empenho na realização da **II VOLTA JURÍDICA - Corrida e Caminhada da Justiça**, realizada no dia **06.12.2015**:

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Arthur Azevedo	Analista Judiciário - Administração
Aldecir de Souza Queiroz	Assessor Militar Adjunto - Major PM
Alex Sales Moreno	Policial Militar à disposição do TJ/RR
Alexandra Gomes Costa Ribeiro	Policial Militar à disposição do TJ/RR
Amaro de Lima Silva Júnior	Assessor Militar - Cel. PM
Ana Carla Vasconcelos de Souza	Chefe de Seção
Anassaildes da Rocha Viana	Policial Militar à disposição do TJ/RR
Ângelo José da Silva Neto	Assessor Especial II
Araneiza Rodrigues da Silva Toaldo	Chefe de Seção
Aurilene Moura Mesquita	Analista Judiciário - Pedagogia
Bruno Furman	Secretário
Carlos Augusto do Carmo Rodrigues	Coordenador
Carlos Magno Rodrigues de Oliveira	Policial Militar à disposição do TJ/RR
Cláudia Raquel de Mello Francez	Coordenador de Núcleo
Dianna Mouta Rodrigues	Policial Militar à disposição do TJ/RR
Elissandro Gomes da Silva	Policial Militar à disposição do TJ/RR
Fábio Aparecido Costa	Policial Militar à disposição do TJ/RR
Elízio Ferreira de Melo	Secretário-Geral
Felipe Diogo Queiroz de Araújo	Técnico Judiciário
Francisca Anélia Rodrigues da Silva	Assessor Jurídico II
Gleikson Faustino Bezerra	Coordenador
Gleysiane Matos de Souza	Chefe de Divisão
Hedeson dos Santos Silva	Técnico Judiciário
Hélio Nascimento de Alcântara	Policial Militar à disposição do TJ/RR
Inês Gorette Garcia	Assessor Jurídico II
João Creso de Oliveira	Assessor de Segurança e Transporte de Gabinete
José Roberto de Assis	Policial Militar à disposição do TJ/RR
Júlio César Monteiro	Chefe de Seção
Karisse Nascimento Blos	Chefe de Gabinete Administrativo
Larissa Lima Silva	Chefe de Gabinete Administrativo
Luígio Almeida Pinheiro	Policial Militar à disposição do TJ/RR
Marcio Pereira do Nascimento	Policial Militar à disposição do TJ/RR
Marcos Francisco da Silva	Chefe de Seção
Mário Jonas da Silva Matos	Técnico Judiciário
Nayra da Silva Moura	Chefe de Gabinete Administrativo
Oiran Braga Dos Santos	Assessor Especial II
Patrícia Elaine de Araújo	Técnico Judiciário

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Suanam Nakai de Carvalho Nunes	Coordenador
Sylvio Colares de Matos	Policial Militar à disposição do TJ/RR
Tana Halu Barros da Silva	Policial Militar à disposição do TJ/RR
Tatiana Brasil Brandão	Chefe de Divisão
Valderlane Maia Martins	Assessor Especial II
Vivaldo Barbosa de Araújo Neto	Coordenador

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

HERBERTH WENDEL
Secretário



SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Expediente de 23/12/2015

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO CONTRATO:	060/2015	Nº DO P.A:	482/2015
ASSUNTO:	Referente à prestação do serviço de implantação, suporte técnico, manutenção corretiva, manutenção adaptativa, manutenção evolutiva – assessoria operacional, treinamento, customização e demais adequações iniciais no Sistema Integrado de Gestão Administrativa “ERP/Pólis”		
ADITAMENTO:	PRIMEIRO TERMO ADITIVO		
CONTRATADA:	PÓLIS INFORMÁTICA LTDA		
FUND. LEGAL:	Lei 8.666 /93, especificamente em seu art.65		
OBJETO:	<p>CLÁUSULA PRIMEIRA- O Parágrafo Segundo da Cláusula Quarta passa a vigorar com a seguinte redação:</p> <p>“Parágrafo Segundo. A Contratada deverá entregar cronograma para implantação do Módulo Pólis/BI-Gerencial em 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da Assinatura do Contrato. O cronograma deverá obedecer o prazo de até 90 (noventa) dias.”.</p> <p>CLÁUSULA SEGUNDA- A alínea a), da Cláusula Quinta passa a vigorar com a seguinte redação:</p> <p>“a) R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para Serviço de Implantação, Customização, Treinamento e Demais Adequações Iniciais;”.</p> <p>CLÁUSULA TERCEIRA- Fica acrescida na Cláusula Quinta a alínea e), com a seguinte redação:</p> <p>“e) R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para Serviço de Implantação, Customização, Treinamento e Demais Adequações Iniciais relativos ao Módulo BI-Gerencial;”.</p> <p>CLÁUSULA QUARTA- A alínea a) da Cláusula Sexta passa a vigorar com a seguinte redação:</p> <p>“a) Após a completa implementação, treinamento e disponibilização da Licença de uso do Pólis/BI-Gerencial, a Contratada apresentará fatura detalhada, para ser atestada pelo fiscal do Contrato;”.</p> <p>CLÁUSULA QUINTA- Ficam mantidas as demais cláusulas do instrumento original.</p>		
DATA:	10 de dezembro de 2015.		

Aline Vasconcelos Carvalho
Secretária de Gestão Administrativa em exercício

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nº DO PROCESSO:	2121/2015
OBJETO:	Aquisição de livros
CONTRATADA (NOME, CNPJ/CPF):	PANDORA IMPORTADORA, EXPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA- EPP CNPJ: 07.544.391/0001-54
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO REALIZADO:	SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2015 ARP Nº 058/2015 (ITEM 5)
VALOR:	R\$ 539,31
NOTA DE EMPENHO Nº:	1918/2015
DATA DE EMISSÃO:	22 de dezembro de 2015.

Aline Vasconcelos Carvalho
Secretária de Gestão Administrativa em exercício

Portaria nº 092, de 23 de dezembro de 2015.**TERMO DE INSTITUIÇÃO DE EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA AQUISIÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DE SOLUÇÕES DE COLABORAÇÃO E SOFTWARE DE ESCRITÓRIO EM NUVEM PARA 1000 USUÁRIOS.**

A SECRETÁRIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade da Aquisição, Implantação e Treinamento de Solução de Colaboração e Software de Escritório em Nuvem para 1000 usuários, bem como a necessidade dos Estudos Técnicos Preliminares, referente ao Expediente AGIS 15311/2015, conforme o art. 2º, XIII, da Resolução nº 182/2013 – CNJ, que dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação,

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação, conforme abaixo:

Integrante Requisitante: Francisco das Chagas Alves Braga - 3011474;

Integrante Técnico: Harisson Douglas Aguiar da Silva - 3010302;

Integrante Administrativo: Elano Loureiro Santos - 3011649.

Art. 2º – Publique-se.

Art. 3º – Por fim, remeta-se o feito à **Secretaria de Tecnologia da Informação**, para ciência e continuidade da contratação.

Boa Vista/RR, 23 de dezembro de 2015.

Aline Vasconcelos Carvalho
Secretária de Gestão Administrativa em exercício

3ª Republicação Trimestral - Ata de Registro de Preços N.º 005/2015**Processo nº 2014/17339 Pregão nº 004/2015**

EMPRESA: MARCA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP	CNPJ: 01.647.770/0001-93
OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.	
ENDEREÇO: AV. GAL. ATAÍDE TEIVE, 763, MECEJANA, BOA VISTA-RR, CEP 69304-360	
REPRESENTANTE: SULAMIRIS BRANDÃO PALHETA	
TELEFONE/FAX/CELULAR: (95) 3624-2696 / 3624-2473 / 8114-6536	E-MAIL:
marca@inforr.com.br	
PRAZO DE ENTREGA: 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO.	
Lotes nºs 1 e 5 - Sem Alterações	
EMPRESA: M. L. P. COSTA - EPP	CNPJ: 07.217.926/0001-82
OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.	
ENDEREÇO: VIA DAS FLORES, 1303/A, PRICUMÃ, BOA VISTA-RR – CEP: 69309-393	
REPRESENTANTE: JOSÉ FERNANDO PALHARES COSTA	
TELEFONE/FAX: (95) 3626-9931 – 3623-6127	E-MAIL: inforprint@hotmail.com
PRAZO DE ENTREGA: 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO.	
Lotes nºs 2 e 4 - Sem Alterações	
EMPRESA: MAXIM QUALITTA COMÉRCIO LTDA	CNPJ: 05.075.962/0001-23
OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.	

ENDEREÇO: RUA INHANGAPI, Nº 47, VILA ZELINA, SÃO PAULO-SP – CEP: 03141-080

REPRESENTANTE: MARIA PAULA SAMPAIO RIBEIRO POLGRYMAS

TELEFONE/FAX: (11) 2341-8017 – 3539-1830

E-MAIL: maximqualitta@ig.com.br

PRAZO DE ENTREGA: 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO.

Lote nº 3 - Sem Alteração

ARP publicada no DJE, ed. 5475 e no Jornal Folha de BV, ed. 7509, ambas do dia 24 de março de 2015.

Aline Vasconcelos Carvalho
Secretária de Gestão Administrativa, em exercício

2ª Republicação Trimestral - Ata de Registro de Preços N.º 008/2015

PROCESSO Nº 2015/551 Pregão nº 014/2015

EMPRESA: A. RAMOS DIGITAL-ME

CNPJ: 07.686.561/0001-81

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE - PILHAS

ENDEREÇO COMPLETO: Av. Vila Ema, 2322 – Vila Prudente – São Paulo

REPRESENTANTE: André Ramos

TELEFONE: (11) 2916-0764

E-MAIL: contato@focusdigital.com.br

PRAZO DE ENTREGA: 45 (quarenta e cinco) dias corridos a contar do recebimento da Nota de Empenho

Lote nº 1 - Sem Alteração

ARP publicada no DJE, ed. 5534 e no Jornal Folha de BV, ed. 7587, ambas do dia 25 de junho de 2015

Aline Vasconcelos Carvalho
Secretária de Gestão Administrativa, em exercício

1ª Republicação Trimestral - Ata de Registro de Preços N.º 036/2015

PROCESSO Nº 2015/1017 Pregão nº 061/2015

EMPRESA: SIMÕES E SIMÕES LTDA

CNPJ: 14.576.942/0001-27

OBJETO: contratação de serviço de jardinagem

ENDEREÇO COMPLETO: RUA: GENERAL PENHA BRASIL, Nº 871/5 – SÃO FRANCISCO, BV-RR – CEP: 69.305-130

REPRESENTANTE: MICHEL CHARDES SOUZA DA SILVA

TELEFONE: (95) 3623-2426 /99115-4050

E-MAIL: SVEMPREEND@HOTMAIL.COM.BR

PRAZO DE ENTREGA: DEVERÁ SER INICIADA EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Lote nº 1 - Sem Alteração

ARP publicada no DJE, ed. 5594 do dia 25 de setembro de 2015

Aline Vasconcelos Carvalho
Secretária de Gestão Administrativa, em exercício

1ª Republicação Trimestral - Ata de Registro de Preços N.º 034/2015

PROCESSO Nº 2015/1282 Pregão nº 069/2015

EMPRESA: Marca Comercio e Serviços Ltda

CNPJ: 01.647.770/0001-93

OBJETO: Aquisição de material de expediente

ENDEREÇO COMPLETO: Av: Gal Ataide Teive,763, Mecejana
Boa Vista/ RR

Cep: 69.304.360

REPRESENTANTE: Marcelino Vieira da Nóbrega

TELEFONE: (95) 3624-2473 98114-6536

E-MAIL: marca@inforr.com.br

PRAZO DE ENTREGA: Será de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho

Lote nº 1 - Sem Alteração

EMPRESA: M.L.P COSTA

CNPJ: 07.217.926/0001-82

OBJETO: Aquisição de material de expediente

ENDEREÇO COMPLETO: Via das Flores ,1303 A- Pricumã -Boa Vista - RR Cep: 69.309.39

REPRESENTANTE: José Fernando Palhares Costa

TELEFONE: (95) 3626-7005

E-MAIL: inforprint@hotmail.com

PRAZO DE ENTREGA: Será de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho

Lote nº 2 - Sem Alteração

ARP publicada no DJE, ed. 5595 do dia 26 de setembro de 2015

Aline Vasconcelos Carvalho
Secretária de Gestão Administrativa, em exercício



Comarca de Boa Vista

Índice por Advogado

000153-RR-B: 028, 029, 031, 032
 000658-RR-N: 001
 000692-RR-N: 030
 000704-RR-N: 001
 000732-RR-N: 030
 000846-RR-N: 032
 000936-RR-N: 030
 001094-RR-N: 030

Publicação de Matérias

Turma Recursal

Expediente de 23/12/2015

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Cristovão José Suter Correia da Silva
JUIZ(A) MEMBRO:
Ângelo Augusto Graça Mendes
Bruno Fernando Alves Costa
César Henrique Alves
Elvo Pigari Junior
Erick Cavalcanti Linhares Lima
PROMOTOR(A):
João Xavier Paixão
Luiz Antonio Araújo de Souza
ESCRIVÃO(Ã):
Olene Inácio de Matos

Agravo de Instrumento

001 - 0020088-91.2015.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.15.020088-8
 Agravado: o Estado de Roraima
 Agravado: Adriana Ribeiro Lima
 Agravo de Instrumento com pedido de efeito suspensivo
 Agravante: Estado de Roraima
 Agravado: Adriana Ribeiro Lima
 Ação de obrigação de fazer cumulada com pedido de antecipação de tutela

DECISÃO

Trata-se de agravo de instrumento com pedido de efeito suspensivo interposto pelo Estado de Roraima em razão de decisão do Juiz do Juizado Especial da Fazenda Pública, que nos autos da ação de obrigação de fazer promovida por Adriana Ribeiro Lima, deferiu o pedido de tutela antecipada para que o agravante forneça a medicação desejada.

O pedido não prospera.

E isso é assim porque resta pacífico o entendimento da prevalência do direito à vida e à saúde, bem como a solidariedade dos entes públicos no fornecimento de medicamentos, mesmo aqueles que não constam da lista de excepcionais, que, como alega o agravante, não teria fornecimento obrigatório.

O caso dos autos trata de gestante no quinto mês de gestação, que é de risco por ser ela portadora de trombofilia.

Em casos semelhantes o Eg. TJRR tem decidido de forma favorável ao pedido inicial feito pela parte necessitada, conforme MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0000.15. 001880-2 IMPETRANTE: FRANCISCO SILVA BARROSO DEFENSORA PÚBLICA: DRª TERESINHA LOPES DA SILVA AZEVEDO IMPETRADO: SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO DE RORAIMA RELATORA: DESEMBARGADORA ELAINE BIANCHI.

Também no mesmo sentido:

"Agravo de Instrumento 0010.15.007823-5
 Agravante: Município de Boa Vista
 Advogado: Marcelo Cruz de Oliveira
 Agravado: Edna Silva Souza

Advogado: Cleusa Lucia de Souza

Relator: BRUNO FERNANDO ALVES COSTAS

Julgadores: Elvo Pigari Júnior e Angelo Augusto Graça Mendes
 Ementa: JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA. AGRAVO DE INSTRUMENTO. FORNECIMENTO DE FÓRMULA INFANTIL NEOCATE. CRIANÇA QUE PADECE DE RESTRIÇÃO A PROTEÍNA DO LEITE. DECISÃO ANTECIPATÓRIA DA TUTELA. FORNECIMENTO DE OITO LATAS MÊS PRO RATA (ESTADO DE RORAIMA E MUNICÍPIO DE BOA VISTA). ALEGADA INCOMPETÊNCIA POR COMPLEXIDADE. IMPOSSIBILIDADE DA CONCESSÃO DE LIMINARES CONTRA O PODER PÚBLICO. RESERVA DO POSSÍVEL. REJEIÇÃO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO. PRINCÍPIO DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA. DIREITO A SAÚDE. RECURSO IMPROVIDO. Não se mostra complexa a causa que, simplesmente, impõe ao Magistrado observar e, eventualmente, aplicar vetores constitucionais ao caso concreto. A lei 12.153/2009 que rege o sistema dos Juizados Especiais da Fazenda Pública permite a concessão de decisões antecipatórias e cautelares contra a Fazenda Pública e, além disso, prevê, no caso de deferimento, o recurso cabível. Os paradigmas constitucionais da dignidade da pessoa humana (CF, art. 1º, inc. III) e da preservação da saúde CF, art. 6) impõem ao Estado e ao Município, solidariamente, a obrigação de fornecer o leite da qual a criança necessita. O direito constitucional subjetivo a tutela do mínimo existencial afasta a aplicação da teoria da reserva do possível. De mais a mais, o agravante sequer demonstrou a impossibilidade ou inviabilidade financeira, ainda que momentânea, para arcar com os valores da fórmula vindicada. ACÓRDÃO REDIGIDO NA FORMA DO ART. 46 DA LEI 9.099/95.
 Decisão: A Turma, por unanimidade de votos, CONHECEU e NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos da ementa do Relator. Sem custas e honorários."

Dessa forma, não prosperam os pedido de concessão de efeito suspensivo e por consequência o de diminuição do valor da multa aplicada em caso de descumprimento.
 Posto isso, INDEFIRO o pedido.
 Requistem-se informações do Juizado da Fazenda Pública no prazo legal.
 Intime-se a agravada.
 BV/23/12/2015.

Elvo Pigari Júnior
 Juiz Titular

Advogados: Temair Carlos de Siqueira, João Gutemberg Weil Pessoa

1ª Vara da Infância

Expediente de 22/12/2015

JUIZ(A) TITULAR:
Parima Dias Veras
PROMOTOR(A):
Ademir Teles Menezes
Anedilson Nunes Moreira
Erika Lima Gomes Michetti
Janaína Carneiro Costa Menezes
Jeanne Christine Fonseca Sampaio
Luiz Carlos Leitão Lima
Ricardo Fontanella
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(Ã):
Terciane de Souza Silva

Exec. Medida Socio-educa

002 - 0007624-06.2013.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.13.007624-2
 Executado: Criança/adolescente

Decisão: Vistos etc. Ao compulsar os autos, verifica-se que o socioeducando não preenche o requisito para a concessão do indulto

natalino, pois há informações nos autos de participação do adolescente em atos que vão contra os princípios pedagógicos para a reeducação do mesmo, e, por isso, ainda não é possível a progressão da medida. Dessa forma, registro que ainda são necessárias intervenções técnicas para a reeducação social do adolescente. PRIC. Boa Vista/RR, 15.12.2015. Parima Dias Veras. Juiz de Direito
Nenhum advogado cadastrado.

003 - 0007706-37.2013.8.23.0010
Nº antigo: 0010.13.007706-7
Executado: Criança/adolescente

Decisão: Vistos etc. Ao compulsar os autos, verifica-se que o socioeducando não preenche o requisito para a concessão do indulto natalino, pois há informações nos autos de participação do adolescente em atos que vão contra os princípios pedagógicos para a reeducação do mesmo, e, por isso, ainda não é possível a progressão da medida. Dessa forma, registro que ainda são necessárias intervenções técnicas para a reeducação social do adolescente. PRIC. Boa Vista/RR, 15.12.2015. Parima Dias Veras. Juiz de Direito
Nenhum advogado cadastrado.

004 - 0001237-38.2014.8.23.0010
Nº antigo: 0010.14.001237-7
Executado: Criança/adolescente

Decisão: Vistos etc. Ao compulsar os autos, verifica-se que o socioeducando não preenche o requisito para a concessão do indulto natalino, tendo em vista que está em cumprimento de medida há menos de 06 (seis) meses, o que impossibilita a análise de seu comportamento. Ademais, ainda são necessárias intervenções técnicas para a reeducação social do adolescente. Completados seis meses de internação, designe-se audiência para verificação da medida. Requisite-se o relatório. PRIC. Boa Vista/RR, 15.12.2015. Parima Dias Veras. Juiz de Direito
Nenhum advogado cadastrado.

005 - 0002250-72.2014.8.23.0010
Nº antigo: 0010.14.002250-9
Executado: R.A.A.

Decisão: Vistos etc. Ao compulsar os autos, verifica-se que o socioeducando não preenche o requisito para a concessão do indulto natalino, pois há informações nos autos de participação do adolescente em atos que vão contra os princípios pedagógicos para a reeducação do mesmo, e, por isso, ainda não é possível a progressão da medida. Dessa forma, registro que ainda são necessárias intervenções técnicas para a reeducação social do adolescente. PRIC. Boa Vista/RR, 15.12.2015. Parima Dias Veras. Juiz de Direito
Nenhum advogado cadastrado.

006 - 0006227-72.2014.8.23.0010
Nº antigo: 0010.14.006227-3
Executado: I.A.O.

Decisão: Vistos etc. Ao compulsar os autos, verifica-se que o socioeducando não preenche o requisito para a concessão do indulto natalino, pois há informações nos autos de participação do adolescente em atos que vão contra os princípios pedagógicos para a reeducação do mesmo, e, por isso, ainda não é possível a progressão da medida. Dessa forma, registro que ainda são necessárias intervenções técnicas para a reeducação social do adolescente. PRIC. Boa Vista/RR, 15.12.2015. Parima Dias Veras. Juiz de Direito
Nenhum advogado cadastrado.

007 - 0006520-42.2014.8.23.0010
Nº antigo: 0010.14.006520-1
Executado: Criança/adolescente

Decisão: Vistos etc. Ao compulsar os autos, verifica-se que o socioeducando não preenche o requisito para a concessão do indulto natalino, pois há informações nos autos de participação do adolescente em atos que vão contra os princípios pedagógicos para a reeducação do mesmo, e, por isso, ainda não é possível a progressão da medida. Dessa forma, registro que ainda são necessárias intervenções técnicas para a reeducação social do adolescente. PRIC. Boa Vista/RR, 15.12.2015. Parima Dias Veras. Juiz de Direito
Nenhum advogado cadastrado.

008 - 0006591-44.2014.8.23.0010
Nº antigo: 0010.14.006591-2
Executado: Criança/adolescente

Decisão: Vistos etc. Ao compulsar os autos, verifica-se que o socioeducando não preenche o requisito para a concessão do indulto natalino, pois há informações nos autos de participação do adolescente

em atos que vão contra os princípios pedagógicos para a reeducação do mesmo, e, por isso, ainda não é possível a progressão da medida. Dessa forma, registro que ainda são necessárias intervenções técnicas para a reeducação social do adolescente. PRIC. Boa Vista/RR, 15.12.2015. Parima Dias Veras. Juiz de Direito
Nenhum advogado cadastrado.

009 - 0006662-46.2014.8.23.0010
Nº antigo: 0010.14.006662-1
Executado: Criança/adolescente

Decisão: Vistos etc. Ao compulsar os autos, verifica-se que o socioeducando não preenche o requisito para a concessão do indulto natalino, pois há informações nos autos de participação do adolescente em atos que vão contra os princípios pedagógicos para a reeducação do mesmo, e, por isso, ainda não é possível a progressão da medida. Dessa forma, registro que ainda são necessárias intervenções técnicas para a reeducação social do adolescente. PRIC. Boa Vista/RR, 15.12.2015. Parima Dias Veras. Juiz de Direito
Nenhum advogado cadastrado.

010 - 0006663-31.2014.8.23.0010
Nº antigo: 0010.14.006663-9
Executado: Criança/adolescente

Decisão: Vistos etc. Ao compulsar os autos, verifica-se que o socioeducando não preenche o requisito para a concessão do indulto natalino, pois há informações nos autos de participação do adolescente em atos que vão contra os princípios pedagógicos para a reeducação do mesmo, e, por isso, ainda não é possível a progressão da medida. Dessa forma, registro que ainda são necessárias intervenções técnicas para a reeducação social do adolescente. PRIC. Boa Vista/RR, 15.12.2015. Parima Dias Veras. Juiz de Direito
Nenhum advogado cadastrado.

011 - 0015337-61.2015.8.23.0010
Nº antigo: 0010.15.015337-6
Executado: Criança/adolescente

Decisão: Vistos etc. Ao compulsar os autos, verifica-se que o socioeducando não preenche o requisito para a concessão do indulto natalino, tendo em vista que está em cumprimento de medida há menos de 06 (seis) meses, o que impossibilita a análise de seu comportamento. Ademais, ainda são necessárias intervenções técnicas para a reeducação social do adolescente. Completados seis meses de internação, designe-se audiência para verificação da medida. Requisite-se o relatório. PRIC. Boa Vista/RR, 15.12.2015. Parima Dias Veras. Juiz de Direito
Nenhum advogado cadastrado.

012 - 0015444-08.2015.8.23.0010
Nº antigo: 0010.15.015444-0
Executado: K.A.S.M.

Decisão: Vistos etc. Ao compulsar os autos, verifica-se que o socioeducando não preenche o requisito para a concessão do indulto natalino, tendo em vista que está em cumprimento de medida há menos de 06 (seis) meses, o que impossibilita a análise de seu comportamento. Ademais, ainda são necessárias intervenções técnicas para a reeducação social do adolescente. Completados seis meses de internação, designe-se audiência para verificação da medida. Requisite-se o relatório. PRIC. Boa Vista/RR, 15.12.2015. Parima Dias Veras. Juiz de Direito
Nenhum advogado cadastrado.

013 - 0000445-50.2015.8.23.0010
Nº antigo: 0010.15.000445-4
Executado: M.A.G.J.

Sentença: (...) Destarte, determino a extinção do feito. Cópia servirá como guia de desligamento. Após as formalidades processuais, arquivem-se os autos. Boa Vista/RR, 14 de dezembro de 2015. PARIMA DIAS VERAS. Juiz de Direito
Nenhum advogado cadastrado.

014 - 0005010-57.2015.8.23.0010
Nº antigo: 0010.15.005010-1
Executado: Criança/adolescente

Decisão: Vistos etc. Ao compulsar os autos, verifica-se que o socioeducando não preenche o requisito para a concessão do indulto natalino, pois há informações nos autos de participação do adolescente em atos que vão contra os princípios pedagógicos para a reeducação do mesmo, e, por isso, ainda não é possível a progressão da medida. Dessa forma, registro que ainda são necessárias intervenções técnicas para a reeducação social do adolescente. PRIC. Boa Vista/RR,

15.12.2015. Parima Dias Veras. Juiz de Direito
Nenhum advogado cadastrado.

015 - 0005012-27.2015.8.23.0010
Nº antigo: 0010.15.005012-7
Executado: Criança/adolescente

Decisão: Vistos etc. Ao compulsar os autos, verifica-se que o socioeducando não preenche o requisito para a concessão do indulto natalino, pois há informações nos autos de participação do adolescente em atos que vão contra os princípios pedagógicos para a reeducação do mesmo, e, por isso, ainda não é possível a progressão da medida. Dessa forma, registro que ainda são necessárias intervenções técnicas para a reeducação social do adolescente. PRIC. Boa Vista/RR, 15.12.2015. Parima Dias Veras. Juiz de Direito
Nenhum advogado cadastrado.

016 - 0005302-42.2015.8.23.0010
Nº antigo: 0010.15.005302-2
Executado: Criança/adolescente

Decisão: Vistos etc. Ao compulsar os autos, verifica-se que o socioeducando não preenche o requisito para a concessão do indulto natalino, pois há informações nos autos de participação do adolescente em atos que vão contra os princípios pedagógicos para a reeducação do mesmo, e, por isso, ainda não é possível a progressão da medida. Dessa forma, registro que ainda são necessárias intervenções técnicas para a reeducação social do adolescente. PRIC. Boa Vista/RR, 15.12.2015. Parima Dias Veras. Juiz de Direito
Nenhum advogado cadastrado.

017 - 0005372-59.2015.8.23.0010
Nº antigo: 0010.15.005372-5
Executado: G.V.A.

Decisão: Vistos etc. Ao compulsar os autos, verifica-se que o socioeducando não preenche o requisito para a concessão do indulto natalino, pois há informações nos autos de participação do adolescente em atos que vão contra os princípios pedagógicos para a reeducação do mesmo, e, por isso, ainda não é possível a progressão da medida. Dessa forma, registro que ainda são necessárias intervenções técnicas para a reeducação social do adolescente. PRIC. Boa Vista/RR, 15.12.2015. Parima Dias Veras. Juiz de Direito
Nenhum advogado cadastrado.

018 - 0005422-85.2015.8.23.0010
Nº antigo: 0010.15.005422-8
Executado: Criança/adolescente

Decisão: Vistos etc. Ao compulsar os autos, verifica-se que o socioeducando não preenche o requisito para a concessão do indulto natalino, pois há informações nos autos de participação do adolescente em atos que vão contra os princípios pedagógicos para a reeducação do mesmo, e, por isso, ainda não é possível a progressão da medida. Dessa forma, registro que ainda são necessárias intervenções técnicas para a reeducação social do adolescente. PRIC. Boa Vista/RR, 15.12.2015. Parima Dias Veras. Juiz de Direito
Nenhum advogado cadastrado.

019 - 0005426-25.2015.8.23.0010
Nº antigo: 0010.15.005426-9
Executado: J.A.L.

Decisão: Vistos etc. Ao compulsar os autos, verifica-se que o socioeducando não preenche o requisito para a concessão do indulto natalino, pois há informações nos autos de participação do adolescente em atos que vão contra os princípios pedagógicos para a reeducação do mesmo, e, por isso, ainda não é possível a progressão da medida. Dessa forma, registro que ainda são necessárias intervenções técnicas para a reeducação social do adolescente. PRIC. Boa Vista/RR, 15.12.2015. Parima Dias Veras. Juiz de Direito
Nenhum advogado cadastrado.

020 - 0005443-61.2015.8.23.0010
Nº antigo: 0010.15.005443-4
Executado: Criança/adolescente

Decisão: Vistos etc. Ao compulsar os autos, verifica-se que o socioeducando não preenche o requisito para a concessão do indulto natalino, tendo em vista que está em cumprimento de medida há menos de 06 (seis) meses, o que impossibilita a análise de seu comportamento. Ademais, ainda são necessárias intervenções técnicas para a reeducação social do adolescente. Completados seis meses de internação, designe-se audiência para verificação da medida. Requisite-se o relatório. PRIC. Boa Vista/RR, 15.12.2015. Parima Dias Veras. Juiz de Direito

Nenhum advogado cadastrado.

021 - 0005452-23.2015.8.23.0010
Nº antigo: 0010.15.005452-5
Executado: A.A.O.

Decisão: Vistos etc. Ao compulsar os autos, verifica-se que o socioeducando não preenche o requisito para a concessão do indulto natalino, tendo em vista que está em cumprimento de medida há menos de 06 (seis) meses, o que impossibilita a análise de seu comportamento. Ademais, ainda são necessárias intervenções técnicas para a reeducação social do adolescente. Completados seis meses de internação, designe-se audiência para verificação da medida. Requisite-se o relatório. PRIC. Boa Vista/RR, 15.12.2015. Parima Dias Veras. Juiz de Direito

Nenhum advogado cadastrado.

022 - 0005458-30.2015.8.23.0010
Nº antigo: 0010.15.005458-2
Executado: Criança/adolescente

Decisão: Vistos etc. Ao compulsar os autos, verifica-se que o socioeducando não preenche o requisito para a concessão do indulto natalino, pois há informações nos autos de participação do adolescente em atos que vão contra os princípios pedagógicos para a reeducação do mesmo, e, por isso, ainda não é possível a progressão da medida. Dessa forma, registro que ainda são necessárias intervenções técnicas para a reeducação social do adolescente. PRIC. Boa Vista/RR, 15.12.2015. Parima Dias Veras. Juiz de Direito

Nenhum advogado cadastrado.
023 - 0011230-71.2015.8.23.0010
Nº antigo: 0010.15.011230-7
Executado: Criança/adolescente

Decisão: Vistos etc. Ao compulsar os autos, verifica-se que o socioeducando não preenche o requisito para a concessão do indulto natalino, pois há informações nos autos de participação do adolescente em atos que vão contra os princípios pedagógicos para a reeducação do mesmo, e, por isso, ainda não é possível a progressão da medida. Dessa forma, registro que ainda são necessárias intervenções técnicas para a reeducação social do adolescente. PRIC. Boa Vista/RR, 15.12.2015. Parima Dias Veras. Juiz de Direito

Nenhum advogado cadastrado.
024 - 0015338-46.2015.8.23.0010
Nº antigo: 0010.15.015338-4
Executado: Criança/adolescente

Decisão: Vistos etc. Ao compulsar os autos, verifica-se que o socioeducando não preenche o requisito para a concessão do indulto natalino, tendo em vista que está em cumprimento de medida há menos de 06 (seis) meses, o que impossibilita a análise de seu comportamento. Ademais, ainda são necessárias intervenções técnicas para a reeducação social do adolescente. Completados seis meses de internação, designe-se audiência para verificação da medida. Requisite-se o relatório. PRIC. Boa Vista/RR, 15.12.2015. Parima Dias Veras. Juiz de Direito

Nenhum advogado cadastrado.

025 - 0015414-70.2015.8.23.0010
Nº antigo: 0010.15.015414-3
Executado: W.C.B.

Decisão: Vistos etc. Ao compulsar os autos, verifica-se que o socioeducando não preenche o requisito para a concessão do indulto natalino, tendo em vista que está em cumprimento de medida há menos de 06 (seis) meses, o que impossibilita a análise de seu comportamento. Ademais, ainda são necessárias intervenções técnicas para a reeducação social do adolescente. Completados seis meses de internação, designe-se audiência para verificação da medida. Requisite-se o relatório. PRIC. Boa Vista/RR, 15.12.2015. Parima Dias Veras. Juiz de Direito

Nenhum advogado cadastrado.

026 - 0018106-42.2015.8.23.0010
Nº antigo: 0010.15.018106-2
Executado: Criança/adolescente

Decisão: Vistos etc. Ao compulsar os autos, verifica-se que o socioeducando não preenche o requisito para a concessão do indulto natalino, tendo em vista que está em cumprimento de medida há menos de 06 (seis) meses, o que impossibilita a análise de seu comportamento. Ademais, ainda são necessárias intervenções técnicas para a reeducação social do adolescente. Completados seis meses de internação, designe-se audiência para verificação da medida. Requisite-

se o relatório. PRIC. Boa Vista/RR, 15.12.2015. Parima Dias Veras. Juiz de Direito

Nenhum advogado cadastrado.

027 - 0019564-94.2015.8.23.0010

Nº antigo: 0010.15.019564-1

Executado: W.H.S.S.

Decisão: Vistos etc. Ao compulsar os autos, verifica-se que o socioeducando não preenche o requisito para a concessão do indulto natalino, tendo em vista que está em cumprimento de medida há menos de 06 (seis) meses, o que impossibilita a análise de seu comportamento. Ademais, ainda são necessárias intervenções técnicas para a reeducação social do adolescente. Completados seis meses de internação, designe-se audiência para verificação da medida. Requisite-se o relatório. PRIC. Boa Vista/RR, 15.12.2015. Parima Dias Veras. Juiz de Direito

Nenhum advogado cadastrado.

Vara Itinerante

Expediente de 23/12/2015

JUIZ(A) TITULAR:
Erick Cavalcanti Linhares Lima
PROMOTOR(A):
Ademar Loiola Mota
Ademir Teles Menezes
André Paulo dos Santos Pereira
Rogério Mauricio Nascimento Toledo
Ulisses Moroni Junior
Valdir Aparecido de Oliveira
ESCRIVÃO(A):
Luciana Silva Callegário

Execução de Alimentos

028 - 0020607-03.2014.8.23.0010

Nº antigo: 0010.14.020607-8

Executado: N.N.S.A. e outros.

Executado: F.A.S.

SENTENÇA

Tendo em vista o contido na manifestação de fl. 37V., dando conta do pagamento da dívida, com fundamento no art. 794, I do CPC, julgo extinta a presente execução.

Custas pelo requerido, de exigibilidade condicionada ao disposto no art. 12, da Lei 1.060/50, desde que possa fazê-lo, sem prejuízo do sustento próprio ou da família.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Oportunamente, procedidos os levantamentos e as baixas de estilo, arquivem-se.

Diligências Necessárias.

Boa vista, 18 de novembro de 2015.

Juiz ERASMO HALLYSSON SOUZA DE CAMPOS

Respondendo pela VJI

Advogado(a): Ernesto Halt

029 - 0009799-02.2015.8.23.0010

Nº antigo: 0010.15.009799-5

Executado: Criança/adolescente

Executado: D.L.M.

Sentença

HOMOLOGO, para que surtam seus jurídicos e legais feitos, o pedido de desistência retro (fls. 26), o que faço com base no art. 267, inc. VIII e art. 322, ambos do CPC, no forma do art. 459, do mesmo CPC, extinto o processo sem resolução de mérito e revogada eventual liminar.

Custas pela parte requerente, de exigibilidade condicionada ao disposto no art. 12, da Lei 1.060/50, caso seja beneficiária da assistência jurídica gratuita.

Ciência ao Ministério Público.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Diligências necessárias e oportuno arquivamento.

Boa Vista-RR, 17 de novembro de 2015.

Juiz ERASMO HALLYSSON SOUZA DE CAMPOS

respondendo pela VJI

Advogado(a): Ernesto Halt

030 - 0010749-11.2015.8.23.0010

Nº antigo: 0010.15.010749-7

Executado: H.P.S.

Executado: V.S.

DECISÃO

Tendo em vista a grande quantidade de autos de execução de alimentos com partes iguais, bem como a possibilidade de unificação, determino a reunião de todos os autos de execução de alimentos ativos, em que hajam a mesmas partes, a serem juntados nos autos que originaram a obrigação alimentar.

Desentranhem-se todas as folhas dos autos acima descritos, certifique-se e juntem-se nos alimentos originários.

Após, arquite-se.

Proceda-se a alteração da classe processual, para constar como cumprimento de sentença.

Ciência ao MP e DPE.

Após, voltem os autos conclusos.

Em, 16 de novembro de 2015.

Juiz ERASMO HALLYSSON SOUZA DE CAMPOS

Respondendo pela VJI

Advogados: Vanessa Maria de Matos Beserra, Antonio Augusto Salles Baraúna Magalhães, Kátia dos Santos Lima, Pâmela da Silva Costa

031 - 0012337-53.2015.8.23.0010

Nº antigo: 0010.15.012337-9

Executado: Criança/adolescente

Executado: T.C.R.

SENTENÇA

Tendo em vista o contido na manifestação de fl. 32V., dando conta do pagamento da dívida, com fundamento no art. 794, I do CPC, julgo extinta a presente execução.

Custas pelo requerido, de exigibilidade condicionada ao disposto no art. 12, da Lei 1.060/50, desde que possa fazê-lo, sem prejuízo do sustento próprio ou da família.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Oportunamente, procedidos os levantamentos e as baixas de estilo, arquivem-se.

Diligências Necessárias.

Boa vista, 18 de novembro de 2015.

Juiz ERASMO HALLYSSON SOUZA DE CAMPOS

Respondendo pela VJI

Advogado(a): Ernesto Halt

032 - 0012590-41.2015.8.23.0010

Nº antigo: 0010.15.012590-3

Executado: Criança/adolescente e outros.

Executado: S.A.R.S.

DECISÃO

Tendo em vista a grande quantidade de autos de execução de alimentos com partes iguais, bem como a possibilidade de unificação, determino a reunião de todos os autos de execução de alimentos ativos, em que hajam a mesmas partes, a serem juntados nos autos que originaram a obrigação alimentar.

Desentranhem-se todas as folhas dos autos acima descritos, certifique-se e juntem-se nos alimentos originários.

Após, arquite-se.

Proceda-se a alteração da classe processual, para constar como cumprimento de sentença.

Ciência ao MP e à parte autora, por seu procurador.

Após, voltem os autos conclusos.

Em, 17 de novembro de 2015.

Juiz ERASMO HALLYSSON SOUZA DE CAMPOS

Respondendo pela VJI

Advogados: Ernesto Halt, Antonio Leandro da Fonseca Farias

033 - 0017276-76.2015.8.23.0010

Nº antigo: 0010.15.017276-4

Executado: M.L.A.G.

Executado: A.C.G.J.

DECISÃO

Defiro a gratuidade da justiça.

Tendo em vista que pelo ordenamento jurídico vigente a cobrança de valores pretéritos deve ser feita mediante o procedimento de cumprimento de sentença, nos moldes do art. 475-J do CPC, facultada a cobrança pelo rito do art. 733, do CPC das três últimas parcelas de alimentos em atraso, conforme a Súmula 309, do STJ, faculto à parte autora emendar a inicial para os devidos esclarecimentos.

Frise-se que para adequação ao rito especial pode-se cobrar os três meses imediatamente anteriores à propositura da ação, bem como o valor a ser aplicado deve ser o valor do salário mínimo vigente à época do vencimento.

Prazo de 10 dias, pena de indeferimento.

Intime-se.

Boa Vista, 11 de novembro de 2015.

Juiz ERASMO HALLYSSON SOUZA DE CAMPOS

Respondendo pela VJI

Advogado: Ernesto Costa - OAB/AM 4120
Nenhum advogado cadastrado.

Comarca de Caracarai

Não foi possível estabelecer uma conexão com esta comarca

Comarca de Mucajai

Não foi possível estabelecer uma conexão com esta comarca

Comarca de Rorainópolis

Não foi possível estabelecer uma conexão com esta comarca

Comarca de São Luiz do Anauá

Não foi possível estabelecer uma conexão com esta comarca

Comarca de Alto Alegre

Não foi possível estabelecer uma conexão com esta comarca

Comarca de Pacaraima

Não foi possível estabelecer uma conexão com esta comarca

Comarca de Bonfim

Não foi possível estabelecer uma conexão com esta comarca

1ª VARA DE FAMÍLIA, SUCESSÕES, ÓRFÃOS, INTERDITOS E AUSENTES

Expediente de 23/12/2015

PORTARIA Nº 005/2015 – 1ª Vara de Família Sucessões e Ausências

O MM. Sr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara de Família, Sucessões e Ausências da Comarca de Boa Vista-RR, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria CGJ n.º 056 de 17.12.2015;

Considerando o disposto no art. 28, da Resolução nº 39, de 16/12/2015, do Tribunal Pleno;

Considerando a necessidade de se contar com servidores para auxiliar os trabalhos do Magistrado durante o período de plantão;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem durante o plantão, no dia 30 de dezembro de 2015:

Liduína Ricarte Beserra Amâncio – Diretora de Secretaria;

Suelen Márcia Silva Alves - Assessora Jurídica;

Josilene de Andrade Lira – Técnico Judiciário.

Art. 2º - Determinar que os servidores relacionados no Art. 1º, laborem em regime de sobreaviso, das 13:00 horas do dia 30.12.2015, até as 08:00 horas do dia 31.12.2015 (fora do expediente normal do Tribunal de Justiça de Roraima).

Art. 3º - Durante o plantão, o serviço poderá ser acionado através do telefone celular 98404-3085 (plantão) ou do telefone 3198-4721 (cartório – horário de atendimento).

Art. 4º - Os Oficiais de Justiça plantonistas serão aqueles designados pela Diretoria do Fórum.

Art. 5º - Dê-se ciência aos Servidores.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 22 de dezembro de 2015.

Luiz Fernando Castanheira Mallet
Juiz de Direito Titular

1ª VARA CÍVEL DE COMPETÊNCIA RESIDUAL

Expediente de 21/12/2015

PORTARIA Nº 004/2015 – 1ª Vara Cível de Competência Residual/ GAB

O Dr. Euclides Calil Filho, MM. Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível de Competência Residual da Comarca de Boa Vista-RR, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto no art. 28, da Resolução nº 39, de 16/12/2015, do Tribunal Pleno;

Considerando a necessidade de se contar com servidores para auxiliar os trabalhos do Magistrado durante o período de plantão;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem durante o plantão, nos dias 22 e 23 de dezembro de 2015:

- André Ferreira de Lima, Diretor de Secretaria, matrícula 3011376;
- Jair Nery Ferregueti Souza, Assessor Jurídico II, matrícula 3011559.

Art. 2º - Determinar que os servidores relacionados no Art. 1º, laborem em regime de sobreaviso, das 13:00 horas do dia 22/12/2015, até as 08:00 horas do dia 24/12/2015 (fora do expediente normal do Tribunal de Justiça de Roraima).

Art. 3º - Durante o plantão, o serviço poderá ser acionado através do telefone celular 98404-3085 (plantão) ou do telefone 3198-4734 (cartório – horário de atendimento).

Art. 4º - Os Oficiais de Justiça plantonistas serão aqueles designados pela Diretoria do Fórum.

Art. 5º - Dê-se ciência aos Servidores.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista/RR, 21 de dezembro de 2015

Euclides Calil Filho
Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível de Competência

3ª VARA CÍVEL DE COMPETÊNCIA RESIDUAL

Expediente do dia 24 de dezembro de 2015.

Portaria nº 08/2015/GAB/3ª Vara Cível Residual

O **DR. AIR MARIN JUNIOR**, Juiz de Direito respondendo por esta 3ª Vara Cível de Competência Residual da Comarca de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 57, inciso V, da lei Complementar nº 53/01; Resolução nº 06, de 06/02/2011, do Tribunal Pleno e Portaria CGJ nº 56, de 17/12/2015;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem no plantão judicial das 08h do dia 24/12/2015 até as 08h do dia 25/12/2015:

- **Shyrley Ferraz Meira**, Analista Judiciária, matrícula 3011078;
- **Félix Mateus Teske**, Técnico Judiciário, matrícula 3011650;

Os Oficiais de Justiça plantonistas serão aqueles designados pela Diretoria do Fórum.

Art. 2º. Determinar que o Cartório da 3ª Vara Cível Residual fique aberto no dia 24/12/2015, no período das 08h às 12h para pronto atendimento ao público em geral.

Art. 3º. Determinar que os servidores fiquem de sobreaviso nos horários não abrangidos pelo artigo anterior, com o telefone celular nº 98404-3085 ligado para atendimento e pronta apreciação de situações de emergência, podendo cumprir este horário em suas residências.

Art. 4º. As audiências de custódia serão realizadas no dia 24 de dezembro do corrente ano, no horário de 8h às 12h.

Art. 5º. **Oficie-se** ao MP, DPE e autoridade policial de PLANTÃO, bem como à OAB.

Art. 6º. Dê-se ciência aos Servidores.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 23 de dezembro de 2015.

AIR MARIN JÚNIOR

Juiz de Direito

Respondendo pela 3ª Vara Cível Residual

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

Expediente de 22DEZ15

PROCURADORIA GERAL**PORTARIA Nº 1146, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015**

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E :**CONSIDERANDO** o teor da Portaria n.º 1996, do dia 17 de dezembro de 2015, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, publicada no Diário da Justiça Eletrônico n.º 5648, de 28DEZ15;**R E S O L V E :**

Suspender o expediente do Ministério Público do Estado de Roraima, nos dias 24 e 31DEZ15.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ELBA CHRISTINE AMARANTE DE MORAES

Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1147, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :Conceder ao Promotor de Justiça, Dr. **MARCO ANTÔNIO BORDIN DE AZEREDO**, 06 (seis) dias de férias, a serem usufruídas a partir de 09DEZ15, conforme o Processo nº 965/2015 – SAP/DRH/MPPRR, de 14DEZ15.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ELBA CHRISTINE AMARANTE DE MORAES

Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1148, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :Conceder ao Promotor de Justiça, Dr. **MARCO ANTÔNIO BORDIN DE AZEREDO**, 04 (quatro) dias de férias, a serem usufruídas a partir de 15DEZ15, conforme o Processo nº 965/2015 – SAP/DRH/MPPRR, de 14DEZ15.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ELBA CHRISTINE AMARANTE DE MORAES

Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1149, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Designar o Promotor de Justiça, Dr. **CARLOS ALBERTO MELOTTO**, para responder, sem prejuízo de suas atuais atribuições, 2ª Titularidade da Promotoria de Justiça Especializada em Crimes de Tráfico Ilícito de Drogas, Crimes Decorrentes de Organização Criminosa, Crimes de "Lavagem" de Capitais e *habeas corpus*, no período de 09 a 18DEZ15.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ELBA CHRISTINE AMARANTE DE MORAES

Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1150, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Conceder à Promotora de Justiça, Dra. **ILAINE APARECIDA PAGLIARINI**, 05 (cinco) dias de férias, a serem usufruídas a partir de 14DEZ15, conforme o Processo nº 964/2015 – SAP/DRH/MPRR, de 14DEZ15.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ELBA CHRISTINE AMARANTE DE MORAES

Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1151, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Designar a Promotora de Justiça, Dra. **CLÁUDIA CORRÊA PARENTE**, para responder, sem prejuízo de suas atuais atribuições, pela 1ª Titularidade da 2ª Promotoria de Justiça de Criminal de Atuação Residual, no período de 14 a 18DEZ15.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ELBA CHRISTINE AMARANTE DE MORAES

Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1152, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Conceder à Procuradora de Justiça, Dra. **STELLA MARIS KAWANO D' ÁVILA**, 09 (nove) dias de férias, a serem usufruídas a partir de 07JAN16, conforme o Processo nº 989/2015 – SAP/DRH/MPRR, de 14DEZ15.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ELBA CHRISTINE AMARANTE DE MORAES

Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1153, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Designar a Procuradora de Justiça, Dra. **JANAÍNA CARNEIRO COSTA**, para responder, sem prejuízo de suas atuais atribuições, pela Corregedoria-Geral do Ministério Público, nos períodos de 07 a 15JAN16.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ELBA CHRISTINE AMARANTE DE MORAES

Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1154, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Conceder à Promotora de Justiça, Dra. **ÉRIKA LIMA GOMES MICHETTI**, 12 (doze) dias de férias, anteriormente interrompidas pela da Portaria nº 751/15, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 5577, de 01SET15, a serem usufruídas a partir de 11JAN16, conforme o Processo nº 988/2015 – SAP/DRH/MPRR, de 18DEZ15.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ELBA CHRISTINE AMARANTE DE MORAES

Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1155, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Conceder à Promotora de Justiça, Dra. **ÉRIKA LIMA GOMES MICHETTI**, 10 (dez) dias de férias, anteriormente interrompidas pela da Portaria nº 751/15, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 5577, de 01SET15, a serem usufruídas a partir de 27JAN16, conforme o Processo nº 988/2015 – SAP/DRH/MPRR, de 18DEZ15.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ELBA CHRISTINE AMARANTE DE MORAES

Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1156, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Designar o Promotor de Justiça, Dr. **LUIS CARLOS LEITÃO LIMA**, para responder, sem prejuízo de suas atuais atribuições, pela Promotoria de Defesa da Pessoa com Deficiência e Idosos; Direito à Educação, nos períodos de 11 a 22JAN16 e de 27JAN a 05FEV16.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ELBA CHRISTINE AMARANTE DE MORAES

Procuradora-Geral de Justiça

DIRETORIA GERAL**PORTARIA Nº 1389 - DG, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.**

O DIRETOR-GERAL EM EXERCÍCIO, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no artigo 54 e 55 da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,

R E S O L V E:

I - Autorizar o afastamento do servidor **JAMES BATISTA CAMELO**, Assessor Administrativo/Oficial de Diligência "Ad hoc", em face do deslocamento para o município do Cantá-RR, sede, Vila Central e Vicinal 08, no dia 23DEZ15 sem pernoite, para cumprir Diligência.

II - Autorizar o afastamento do servidor **RUBENS GUIMARÃES SANTOS**, Motorista, em face do deslocamento para o município do Cantá-RR, sede, Vila Central e Vicinal 08, no dia 23DEZ15, sem pernoite, para conduzir servidor acima designado, Processo nº 765/15 – DA, de 22 de dezembro de 2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

BAIRTON PEREIRA SILVA

Diretor-Geral em exercício

PORTARIA Nº 1390 - DG, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E :

Conceder à servidora **ALDELANE DE AMORIM SOUZA FERNANDES**, 10 (dez) dias de férias, a serem usufruídas no período de 04 a 13JAN16, conforme Processo nº 967/15 – SAP/DRH/MPRR, de 15/12/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

BAIRTON PEREIRA SILVA

Diretor-Geral
-em exercício-

PORTARIA Nº 1391 - DG, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E :

Conceder à servidora **ANA CRISTINA MENDES RUIZ ROLIM**, 02 (dois) dias de férias, anteriormente suspensas pela Portaria nº 1331 – DG, de 11DEZ15, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 5644, de 14DEZ15, a serem usufruídas no período de 04 a 05JAN16, conforme Processo nº 970/15 – SAP/DRH/MPRR, de 17/12/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

BAIRTON PEREIRA SILVA

Diretor-Geral

-em exercício-

PORTARIA Nº 1392 - DG, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E :

Conceder à servidora **ANA CRISTINA MENDES RUIZ ROLIM**, 02 (dois) dias de férias, a serem usufruídas no período de 06 a 07JAN16, conforme Processo nº 970/15 – SAP/DRH/MPRR, de 17/12/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

BAIRTON PEREIRA SILVA

Diretor-Geral

-em exercício-

PORTARIA Nº 1393 - DG, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E :

Conceder ao servidor **JOSUÉ GONÇALVES RIBEIRO JÚNIOR**, 10 (dez) dias de férias, a serem usufruídas no período de 04 a 13JAN16, conforme Processo nº 974/15 – SAP/DRH/MPRR, de 16/12/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

BAIRTON PEREIRA SILVA

Diretor-Geral

-em exercício-

PORTARIA Nº 1394 - DG, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E :

Conceder à servidora **SANDRA MARA CORDEIRO PINTO**, 25 (vinte e cinco) dias de férias, a serem usufruídas no período de 05 a 29JAN16, conforme Processo nº 986/15 – SAP/DRH/MPRR, de 18/12/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

BAIRTON PEREIRA SILVA

Diretor-Geral

-em exercício-

PORTARIA Nº 1395 - DG, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E :

Conceder ao servidor **JERÔNIMO MORAIS DA COSTA**, 03 (três) dias de férias, a serem usufruídas no período de 04 a 06JAN16, conforme Processo nº 987/15 – SAP/DRH/MPRR, de 18/12/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

BAIRTON PEREIRA SILVA

Diretor-Geral

-em exercício-



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA

Expediente de 21/12/2015.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL**PORTARIA/DPG Nº 942, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.**

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 164, de 19 de maio de 2010, Regimento Interno.

RESOLVE:

Conceder à Defensora Pública Substituta Dra. ALINE PEREIRA DE ALMEIDA, matrícula 10030615, folga compensatória de 01 (um) dia, a ser usufruída no dia 18 de dezembro de 2015, em virtude de receber as comunicações das prisões em flagrante nos plantões nos dias 02, 03, 04, 05, 06.10 de 2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ

Defensor Público-Geral

PORTARIA/DPG Nº 943, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Designar a Defensora Pública Substituta Dra. ANNA ELIZE FENOLL AMARAL, para atuar junto ao Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher no período de 14 a 19 de dezembro do corrente ano.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ

Defensor Público-Geral

PORTARIA/DPG Nº 945, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 164, de 19 de maio de 2010 e Regimento Interno,

RESOLVE:

Conceder ao Defensor Público da Primeira Categoria Dr. ANTONIO AVELINO DE ALMEIDA NETO, 10 (dez) dias de férias, referentes ao exercício de 2014, a serem usufruídas no período de 11 a 20 de fevereiro de 2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ

Defensor Público-Geral

PORTARIA/DPG Nº 946, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Designar o Defensor Público Dr. ERNESTO HALT, para excepcionalmente, atuar como curador especial nos autos dos Processos nº 0800081-96. 2015.8.23.0090 na comarca de Bonfim-RR conforme solicitação contida no Memo/GSDPG nº 317/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ

Defensor Público-Geral

PORTARIA/DPG Nº 947, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 164, de 19 de maio de 2010 e Regimento Interno,

RESOLVE:

Conceder ao Defensor Público da Categoria Especial Dr. THAUMATURGO CÉZAR MOREIRA DO NASCIMENTO, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 14 a 18 de dezembro de 2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ

Defensor Público-Geral

PORTARIA/DPG Nº 948, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 164, de 19 de maio de 2010 e Regimento Interno,

RESOLVE:

Designar a Defensora Pública da Categoria Especial, Dra. ALDEIDE LIMA BARBOSA SANTANA, para substituir o Dr. THAUMATURGO CÉZAR MOREIRA DO NASCIMENTO, 3º Titular da DPE atuante junto às 1ª e 7ª Varas Cíveis da Defensoria Pública da Capital, no período de 14 a 18 de dezembro de 2015, em virtude de Licença do titular.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ

Defensor Público-Geral

PORTARIA/DPG Nº 949, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Designar o Defensor Público Dr. WILSON ROI LEITE DA SILVA, para excepcionalmente, atuar nos autos dos Processos nº 005.15.000200-3 na comarca de Alto Alegre-RR conforme solicitação contida no Memo/GSDPG nº 318/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ

Defensor Público-Geral

PORTARIA/DPG Nº 950, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Designar o Defensor Público Dr. JOSE ROCELITON VITO JOCA, para excepcionalmente, atuar nos autos dos Processos nº 005.15.000112-0 na comarca de Alto Alegre-RR conforme solicitação contida no Memo/GSDPG nº 319/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ

Defensor Público-Geral

PORTARIA/DPG Nº 951, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Designar o Defensor Público Dr. ERNESTO HALT para excepcionalmente, atuar nos autos dos Processos nº 005.13.000025-9 na comarca de Alto Alegre-RR conforme solicitação contida no Memo/GSDPG nº 320/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ

Defensor Público-Geral

PORTARIA/DPG Nº 954, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares; e Considerando os termos da Portaria nº 1222, de 26 de junho de 2015, do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, publicada no D. J. E. nº 5536, de 27 de junho de 2015,

RESOLVE:

Suspender o expediente da Defensoria Pública do Estado de Roraima no dia 24 de dezembro do corrente ano.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ

Defensor Público-Geral

PORTARIA/DPG Nº 955, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Designar o Defensor Público e Servidores Públicos abaixo relacionados, para no dia 19 de dezembro de 2015 no horário de 09:00 às 17:00, estará realizando o evento social na Escola Municipal Maria de Fátima Faria Andrade, localizada na Rua, Milão, nº 173 – Centenário, nesta cidade com a finalidade de participarem com atendimentos e orientações jurídicas para o evento denominado de “NAZAFELIZ” promovido pela Igreja do Nazareno, sem ônus.

Defensor Público:

ERNESTO HALT

Servidores:

NATHÁLIA THAMILLA SANTOS SILVA (Assessora Jurídica II)

LAIRTO RAMON DE LIMA SILVA (Assessor Jurídico II)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ

Defensor Público-Geral

PORTARIA/DPG Nº 960, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

O Defensor Público-Geral Interino do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares; e

Considerando as designações contidas na Portaria/DPG nº 909, de 27 de novembro de 2015;

Considerando o disposto no art. 31, inciso IV, da Lei Complementar nº 164/10;

RESOLVE:

Designar o Defensor Público ERNESTO HALT, Defensor Público Chefe da Defensoria Pública da Capital, para superintender todas as atividades correlatas ao recesso no âmbito da Defensoria Pública Estadual, na forma da Resolução CSDPE/RR nº 11, de 09 de outubro de 2013, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CARLOS FABRÍCIO ORTMEIER RATACHESKI

Defensor Público-Geral Interino

PORTARIA/DPG Nº 961, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

O Defensor Público-Geral Interino do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares; e

Considerando o disposto no art. 31, inciso IV, da Lei Complementar nº 164/10;

RESOLVE:

Designar o Defensor Público ERNESTO HALT, Defensor Público Chefe da Defensoria Pública da Capital, para superintender as atividades correlatas ao atendimento, recebimento e distribuição de documentos e processos judiciais no âmbito da Defensoria Pública da Capital, bem como escalas de plantão e audiências em geral, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CARLOS FABRÍCIO ORTMEIER RATACHESKI

Defensor Público-Geral Interino

PORTARIA/DPG Nº 962, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

O Defensor Público-Geral Interino do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares; e

Considerando os termos da Portaria nº 1996, de 17 de dezembro de 2015 (DJE nº 5648, de 18 de dezembro de 2015), da lavra do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima;

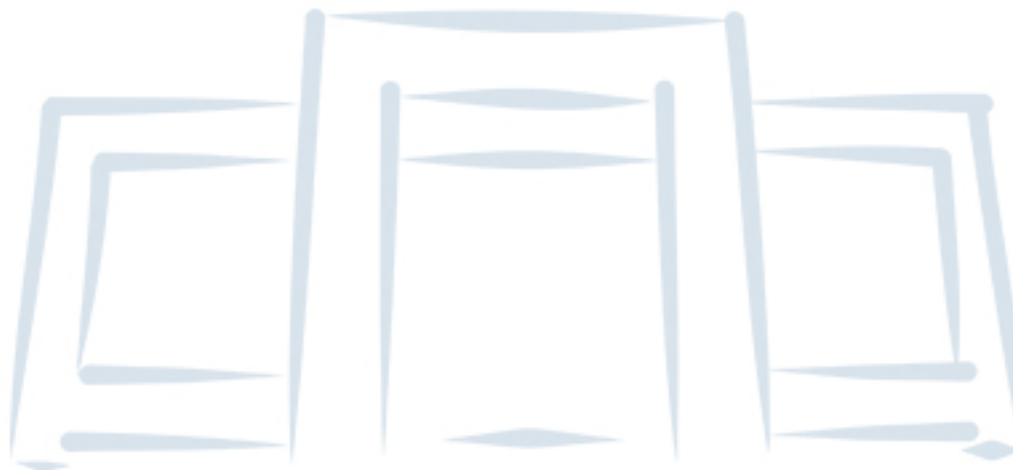
RESOLVE:

Suspender o expediente da Defensoria Pública Estadual no dia 31 de dezembro de 2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CARLOS FABRÍCIO ORTMEIER RATACHESKI

Defensor Público-Geral Interino



Nome do arquivo: normal
Pasta: \\dda01\DA 20082\DA 2015\PUBLICAÇÃO\DPJ\DEZEMBRO\18.12.2015
Modelo: C:\Users\dda02.DPE\AppData\Roaming\Microsoft\Modelos\Normal.dot
Título: SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO
Assunto:
Autor: f3010079
Palavras-chave:
Comentários:
Data de criação: 21/12/2015 13:14:00
Número de alterações:5
Última gravação: 21/12/2015 13:20:00
Salvo por: dda02
Tempo total de edição: 7 Minutos
Última impressão: 21/12/2015 13:20:00
Como a última impressão
Número de páginas: 5
Número de palavras: 1.260 (aprox.)
Número de caracteres: 6.810 (aprox.)

TABELIONATO DO 2º OFÍCIO

Expediente de 23/12/2015

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar **MAGNO DOURADO FERREIRA** e **DHANITA DOS SANTOS RODRIGUES**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, nºs I, III e IV, do Código Civil brasileiro.

O habilitante é natural de Monção - MA, nascido a 24 de julho de 1987, de profissão funcionário público, residente Rua: Domingos Maciel Costa 919 Bairro: Jardim Floresta, filho de MANOEL FERREIRA DA SILVA e de MARIA DO SOCORRO DOURADO FERREIRA, residentes Rua: Domingos Maciel Costa 919 Bairro: Jardim Floresta.

A habilitante é natural de Zé Doca - MA, nascido a 3 de agosto de 1986, de profissão funcionária pública, residente Rua: Izidio Galdino Filho 753 Bairro: Jardim Caranã, filha de JOSÉ DE RIBAMAR RODRIGUES e de FRANCISCA DAS CHAGAS DOS SANTOS RODRIGUES, residentes Rua: Izidio Galdino Filho 753 Bairro: Jardim Caranã.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Boa Vista-RR, 17 de dezembro de 2015

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar **FRANCINEI CAVALCANTE DE SOUZA** e **JEICE KELY MAIA PINTO**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, nºs I, III e IV, do Código Civil brasileiro.

O habilitante é natural de Benjamin Constant - AM, nascido a 24 de junho de 1982, de profissão auxiliar de pedreiro, residente Rua: C 199 Bairro: Caranã, filho de FRANCISCO JESUINO DE SOUZA e de MARIA VALDECI RODRIGUES CAVALCANTE, residentes Rua: C 199 Bairro: Caranã.

A habilitante é natural de Benjamin Constant - AM, nascido a 11 de março de 1989, de profissão do lar, residente Rua: C 199 Bairro: Caranã, filha de ALONÇO PINTO OLANDA e de MARTA MAIA RAMIRES, residentes Rua: C 199 Bairro: Caranã.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Boa Vista-RR, 17 de dezembro de 2015

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar **EDER DA SILVA SALVADOR** e **SILVANA JOSÉ SOBRAL CRUZ**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo **1.525**, nºs **I, III e IV**, do Código Civil brasileiro.

O habilitante é natural de Bonfim - RR, nascido a 29 de setembro de 1984, de profissão agricultor, residente Comunidade Jabuti Município de Bonfim-RR, filho de ELIZEU MANOEL SALVADOR e de DARCI DA SILVA, residentes Comunidade Jabuti Município de Bonfim-RR.

A habilitante é natural de Normandia - RR, nascido a 15 de maio de 1987, de profissão do lar, residente Comunidade Jabuti Município de Bonfim-RR, filha de DIONISIO JOSÉ CRUZ e de ALZETE SANTOS SOBRAL, residentes Comunidade Jabuti Município de Bonfim-RR.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Boa Vista-RR, 21 de dezembro de 2015

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar **JAIR OLIVEIRA LIMA** e **SUSY COSTA DE ANDRADE**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo **1.525**, nºs **I, III, IV e V**, do Código Civil brasileiro.

O habilitante é natural de Caracaraí - RR, nascido a 13 de maio de 1981, de profissão tec. telefonia, residente Rua: Horacio Mardel de Magalhães 1000 Bairro: Asa Branca, filho de ***** e de MARIA ELENI DE OLIVEIRA LIMA, residentes Rua: Horacio Mardel de Magalhães 1000 Bairro: Asa Branca.

A habilitante é natural de Boa Vista - RR, nascido a 25 de agosto de 1990, de profissão professora, residente Rua: Raimundo Filgueiras 90 Bairro: Buritit, filha de FRANCISCO DE ANDRADE COSTA e de DULCIMAR COSTA DE ANDRADE, residentes Rua: Raimundo Filgueiras 90 Bairro: Buritit.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Boa Vista-RR, 21 de dezembro de 2015

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar **JEAN CARLOS FERREIRA BARROSO** e **POLIANA SAMPAIO CUNHA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, nºs I, III e IV, do Código Civil brasileiro.

O habilitante é natural de Boa Vista - RR, nascido a 24 de setembro de 1994, de profissão servidor público, residente Av. Raimundo Rodrigues Coelho 434 Bairro: Dr. Silvio Botelho, filho de SILAS LIMA BARROSO e de SUELY FERREIRA SOUSA, residentes Av. Raimundo Rodrigues Coelho 434 Bairro: Dr. Silvio Botelho.

A habilitante é natural de Itaituba - PA, nascido a 6 de março de 1994, de profissão consultora de venda, residente Rua: S-08 1993 Bairro: Pintolandia, filha de JOSÉ DE BRITO CUNHA e de ESMERALDINA SAMPAIO PINTO, residentes Rua: S-08 1993 Bairro: Pintolandia.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavró o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Boa Vista-RR, 21 de dezembro de 2015

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar **JOHN RONNY FERREIRA ARAÚJO** e **ISADORA DE AZEVEDO RODRIGUES**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, nºs I, III e IV, do Código Civil brasileiro.

O habilitante é natural de Boa Vista - RR, nascido a 19 de maio de 1991, de profissão servidor público municipal, residente Rua: Raimundo Pena Fort 921 Bairro: Asa Branca, filho de FILOMENO ALDERI DE ARAÚJO e de MARIA ELCILENE FERREIRA ARAÚJO, residentes Rua: Raimundo Pena Fort 921 Bairro: Asa Branca.

A habilitante é natural de São Luís - MA, nascido a 17 de março de 1996, de profissão servidora pública municipal, residente Rua: Raimundo Pena Fort 921 Bairro: Asa Branca, filha de UBIRATAN JOSÉ DE MELO RODRIGUES e de DEUZIVONETE GOMES DE AZEVEDO, residentes Rua: Raimundo Pena Fort 921 Bairro: Asa Branca.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavró o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Boa Vista-RR, 21 de dezembro de 2015

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar **JANDERSON RUFINO DE SOUZA** e **ANDRESA COSTA ABREU**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo **1.525**, nºs **I, III e IV**, do Código Civil brasileiro.

O habilitante é natural de Boa Vista - RR, nascido a 7 de julho de 1995, de profissão aux. segurança eletrônica, residente Rua: Guilherme Brito 357 Bairro: Liberdade, filho de JAILSON DA COSTA SOUZA e de CHARLITÂNIA MARIA DE ARAÚJO RUFINO, residentes Rua: Guilherme Brito 357 Bairro: Liberdade.

A habilitante é natural de Boa Vista - RR, nascido a 21 de fevereiro de 1994, de profissão do lar, residente Rua: Guilherme Brito 357 Bairro: Liberdade, filha de JOSÉ ANTONIO ABREU ARAÚJO e de ROSANGELA SIMÃO COSTA, residentes Rua: Guilherme Brito 357 Bairro: Liberdade.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Boa Vista-RR, 22 de dezembro de 2015

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar **JOCECLEI DA SILVA PINHEIRO** e **NAYARA BEZERRA DA SILVA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo **1.525**, nºs **I, III, IV e V**, do Código Civil brasileiro.

O habilitante é natural de Marabá - PA, nascido a 9 de outubro de 1984, de profissão eletricista, residente Rua: Dos Hibiscos 84 Bairro: Pricumã, filho de JOSÉ AGUIAR PINHEIRO e de MARIA LUCIA DA SILVA PINHEIRO, residentes Rua: Dos Hibiscos 84 Bairro: Pricumã.

A habilitante é natural de Encruzo - MA, nascido a 21 de fevereiro de 1987, de profissão esteticista, residente Rua: Dos Hibiscos 84 Bairro: Pricumã, filha de MAURO GOMES DOS SANTOS e de ANTONIA BEZERRA DA SILVA, residentes Rua: Dos Hibiscos 84 Bairro: Pricumã.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Boa Vista-RR, 22 de dezembro de 2015

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar **ANTONIO MARINHO** e **PATRÍCIA AZEVEDO DE SOUSA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, nºs I, III e IV, do Código Civil brasileiro.

O habilitante é natural de Cajapió - MA, nascido a 22 de maio de 1961, de profissão autônomo, residente Rua: Tereza Maciel 464 Bairro: Satélite, filho de VALERIO COSTA e de DEOCI LINA MARINHO, residentes Rua: Tereza Maciel 464 Bairro: Satélite.

A habilitante é natural de Codó - MA, nascido a 20 de setembro de 1990, de profissão estudante, residente Rua: Tereza Maciel 464 Bairro: Satélite, filha de LAURIANO NUNES DE SOUSA e de MARIA DA CONCEIÇÃO AZEVEDO DA SILVA, residentes Rua: Tereza Maciel 464 Bairro: Satélite.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Boa Vista-RR, 21 de dezembro de 2015

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar **ROYSON DOS SANTOS ROTH** e **ANDREZA SILVA DOS SANTOS**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, nºs I, III e IV, do Código Civil brasileiro.

O habilitante é natural de Boa Vista - RR, nascido a 7 de maio de 1989, de profissão Professor, residente Rua: José Brock 467 Bairro: Cidade Satélite, filho de JOÃO VICENTE BRITO ROTH e de ZELZENITA DOS SANTOS ROTH, residentes Rua: José Brock 467 Bairro: Cidade Satélite.

A habilitante é natural de Santarém - PA, nascido a 21 de janeiro de 1990, de profissão Consultora de vendas, residente Rua: José Brock 467 Bairro: Cidade Satélite, filha de JOSÉ CARLOS SOUSA DOS SANTOS e de MARILENA SILVA DOS SANTOS, residentes Rua: José Brock 467 Bairro: Cidade Satélite.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Boa Vista-RR, 21 de dezembro de 2015

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar **MARCOS ESRON DA SILVA VASCONCELOS** e **JOICIANE ALVES DOS SANTOS**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, nºs I, III, IV e V, do Código Civil brasileiro.

O habilitante é natural de Boa Vista - RR, nascido a 8 de setembro de 1990, de profissão autônomo, residente Av. Gen. Ataíde Teive 2074 Bairro: Liberdade, filho de MARCOS DOS SANTOS VASCONCELOS e de ALCINEIDE LAVÔR DA SILVA, residentes Av. Gen. Ataíde Teive 2074 Bairro: Liberdade.

A habilitante é natural de Boa Vista - RR, nascido a 21 de dezembro de 1985, de profissão Aux. Financeira, residente Av. Gen. Ataíde Teive 2074 Bairro: Liberdade, filha de ORLANDO BATISTA DA SILVA e de MARIA PERPETUA ALVES DO CARMO, residentes Av. Gen. Ataíde Teive 2074 Bairro: Liberdade.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavró o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Boa Vista-RR, 21 de dezembro de 2015

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar **ELIZIO ROBERTO FERREIRA DA CRUZ** e **DANIELA MELLER DOS SANTOS**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, nºs I, III, IV e V, do Código Civil brasileiro.

O habilitante é natural de Boa Vista - RR, nascido a 8 de outubro de 1980, de profissão Vendedor, residente Rua: Faculdade Atual da Amazonia 561 Bairro: Satélite, filho de JOÃO PEREIRA DA CRUZ e de ABELMA LUIZA FERREIRA DA CRUZ, residentes Rua: Faculdade Atual da Amazonia 561 Bairro: Satélite.

A habilitante é natural de Três de Maio - RS, nascido a 1 de novembro de 1981, de profissão Jornalista, residente Rua: Faculdade Atual da Amazonia 561 Bairro: Satélite, filha de HÉLIO DOS SANTOS e de IVONÍ MELLER DOS SANTOS, residentes Rua: Faculdade Atual da Amazonia 561 Bairro: Satélite.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavró o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Boa Vista-RR, 21 de dezembro de 2015

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar **SÉRGIO FILGUEIRAS DE MELO** e **MARIA DE FATIMA DA SILVA SANTOS**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, nºs I, III, IV e V, do Código Civil brasileiro.

O habilitante é natural de Boa Vista - RR, nascido a 22 de fevereiro de 1952, de profissão Fiscal, residente Av. Chile 213 Bairro: Caranã, filho de LAURO CORDEIRO DE MELO e de CÉLIA FILGUEIRAS, residentes Av. Chile 213 Bairro: Caranã.

A habilitante é natural de Santarém - PA, nascido a 25 de novembro de 1947, de profissão Aux. de Biblioteca, residente Rua: Iuguslavia 311 Bairro: Cauamé, filha de **** e de MARIA DO CARMO SILVA, residente Rua: Iuguslavia 311 Bairro: Cauamé.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Boa Vista-RR, 22 de dezembro de 2015

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar **CLAUDISTON BEZERRA VISGUEIRA** e **MARLETE MARTINS DA SILVA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, nºs I, III e IV, do Código Civil brasileiro.

O habilitante é natural de Boa Vista - RR, nascido a 12 de fevereiro de 1985, de profissão militar, residente Av. Das Galaxias604 Bairro: Satelite, filho de MIGUEL VISGUEIRA BATISTA e de ANTONIA BEZERRA VISGUEIRA, residentes Av. Das Galaxias604 Bairro: Satelite.

A habilitante é natural de Itaituba - PA, nascido a 24 de dezembro de 1989, de profissão Vendedora, residente Av. Das Galaxias604 Bairro: Satelite, filha de FRANCISCO MONTEIRO DA SILVA e de FRANCISCA MARTINS DE SOUZA, residentes Av. Das Galaxias604 Bairro: Satelite.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Boa Vista-RR, 22 de dezembro de 2015

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar **WEBER ALVES SANTANA** e **DANIELLE PEREIRA DE MORAIS**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, nºs I, III, IV e V, do Código Civil brasileiro.

O habilitante é natural de Ipatinga - MG, nascido a 25 de junho de 1983, de profissão Aux. Administrativo, residente Av. Venezuela 3323 Bairro: Jardim Floresta, filho de LEANDRO SANTANA DA ROCHA e de CLEUZA ALVES SANTANA, residentes Av. Venezuela 3323 Bairro: Jardim Floresta.

A habilitante é natural de Tefé - AM, nascido a 13 de março de 1978, de profissão Aux. de Contábil, residente Av. Venezuela 3323 Bairro: Jardim Floresta, filha de ILDO TITO TEIXEIRA DE MORAIS e de MARIA EUNICE PEREIRA DE MORAIS, residentes Av. Venezuela 3323 Bairro: Jardim Floresta.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Boa Vista-RR, 17 de dezembro de 2015

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar **VANDERSON DA SILVA ALMEIDA** e **AMANDA DA SILVA CUNHA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, nºs I, III e IV, do Código Civil brasileiro.

O habilitante é natural de Boa Vista - RR, nascido a 8 de maio de 1985, de profissão estudante, residente Av. Dos Bandeirantes 383 Bairro: Buritis, filho de VALDEMIR PAIVA DE ALMEIDA e de ALCILENE OLIVEIRA DA SILVA, residentes Av. Dos Bandeirantes 383 Bairro: Buritis.

A habilitante é natural de Boa Vista - RR, nascido a 31 de março de 1997, de profissão estudante, residente Av. Dos Bandeirantes 383 Bairro: Buritis, filha de DAVID DA CRUZ CUNHA e de LIRIAN PEREIRA DA SILVA, residentes Av. Dos Bandeirantes 383 Bairro: Buritis.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Boa Vista-RR, 17 de dezembro de 2015

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar **LUIZ FERNANDO BUCKLEY DE SOUZA** e **ALINE PEREIRA DE OLIVEIRA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, nºs I, III, IV e V, do Código Civil brasileiro.

O habilitante é natural de Boa Vista - RR, nascido a 11 de maio de 1996, de profissão vendedor, residente na rua. Acari nº943, Bairro:Psicultura, filho de JOSÉ GERALDO PEREIRA DE SOUZA e de VALDETE BUCKLEY PEREIRA.

A habilitante é natural de Ouro Preto do Oeste, Rondônia brasileira, nascido a 10 de julho de 1989, de profissão cabeleireira, residente Av. Manoel Aniceto Pontes nº390, Bairro:Equatorial, filha de ALOISIO PIRES DE OLIVEIRA e de ALZIRA PEREIRA DE OLIVEIRA.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Boa Vista-RR, 14 de dezembro de 2015

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar **ROBERTO SERAFIM SILVA** e **ELISANGELA PEREIRA MOURÃO**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, nºs I, III, IV e V, do Código Civil brasileiro.

O habilitante é natural de Serrinha - RN, nascido a 5 de agosto de 1967, de profissão func.público, residente na rua. Antonio Pinheiro Galvão nº1531, Bairro:Buritis, filho de SEBASTIÃO SERAFIM SILVA e de GONÇALA GARCIA ALVES.

A habilitante é natural de Boa Vista - RR, nascido a 6 de abril de 1985, de profissão do lar, residente na rua Antonio Pinheiro Galvão nº1531, Bairro:Buritis, filha de ELIAS RODRIGUES MOURÃO e de CICERA PEREIRA MOURÃO.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Boa Vista-RR, 17 de dezembro de 2015

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar **GILSON TEODORO DE AZEVEDO** e **MÁRCIA JORDÂNIA SOARES FEITOSA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, nºs I, III e IV, do Código Civil brasileiro.

O habilitante é natural de São João da Baliza - RR, nascido a 21 de janeiro de 1989, de profissão queimador, residente na rua.Rio Santo Antonio do Abonari nº40,Bairro:Aracelis, filho de PEDRO DE AZEVEDO e de DALIRA TEODORO DE AZEVEDO.

A habilitante é natural de Boa Vista - RR, nascido a 15 de julho de 1997, de profissão estudante, residente na rua.Santo Antonio do Bonari nº40,Bairro: Aracelis, filha de HERMINIO DA SILVA FEITOSA, residente na rua.Santo Antonio do Bonari nº40,Bairro: Aracelis e de FRANCINETE DA SILVA SOARES.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Boa Vista-RR, 21 de dezembro de 2015

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar **HELIO PEREIRA DA SILVA** e **DARLENE PEREIRA DE MORAIS**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, nºs I, III e IV, do Código Civil brasileiro.

O habilitante é natural de Jaciara - MT, nascido a 10 de outubro de 1969, de profissão pecuarista, residente Av.Venezuela,3323, Bairro Jardim Floresta, filho de JOSE PEREIRA DA SILVA, falecido e de RITA FRANCISCA DE OLIVEIRA, falecida.

A habilitante é natural de Marabá - PA, nascido a 11 de agosto de 1972, de profissão pecuarista, residente Av.Venezuela, 3323, Bairro Jardim Floresta, filha de ILDO TITO TEIXEIRA DE MORAIS e de MARIA EUNICE PEREIRA DE MORAIS.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Boa Vista-RR, 17 de dezembro de 2015